

**PUBLICADO**

Extrema, 14 / 03 / 2024

**DECRETO Nº. 4.656**

**DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**“Declara a área que especifica como de UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL, para fins de realização das intervenções necessárias à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor de solicitação proveniente da Coordenação de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de se declarar como de interesse social, ou como de utilidade pública, áreas de preservação e a elas equiparadas, tal como definido pelo Código Florestal Brasileiro – Lei Nacional nº. 12.651, de 25 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 3º da Lei Municipal nº. 1.829, de 17 de setembro de 2003**, que “dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Extrema”, segundo o qual: “**Art. 3º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios: I- Desenvolvimento das atividades econômicas, sociais e culturais; (...) III- Função social ambiental da propriedade urbana e rural (...)**”;

**CONSIDERANDO** a competência do ente federativo municipal para a gestão das áreas de interesse ambiental situadas em sua base territorial, especialmente as inseridas no perímetro urbano, observadas as condições impostas pela legislação ambiental brasileira;

**CONSIDERANDO** que a área a que se refere a solicitação encontra-se situada na **Zona Urbana do Município**, conforme disposto no Zoneamento do Município de Extrema, aprovado pela Lei Municipal nº. 83, de 25 de fevereiro de 2013 – Plano Diretor Municipal;

**CONSIDERANDO** que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, “*o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público*”;

**CONSIDERANDO** ser do interesse do Município de Extrema a implantação de **Estações Elevatórias de Esgoto**, para fins de atendimento aos projetos viários Municipais em consonância aos novos loteamentos aprovados e em vias de aprovação para a localidade da Avenida João Gilli Neto, Região do Bairro do Barreiro e adjacências, a serem construídos a montante, em cotas geográficas superiores;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atender ao interesse público e o desenvolvimento econômico e social, fomentando a economia local e viabilizando a infraestrutura necessária para suporte à cadeia produtiva e ao crescimento do polo industrial do Município de Extrema;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como de **UTILIDADE PÚBLICA** e **INTERESSE SOCIAL**, a área descrita no mapa em anexo, definida como “Área Doação 2 - Elevatória”, exclusivamente para fins de realização das intervenções necessárias à implantação de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário, a saber:

**I - ÁREA DOAÇÃO 2 - ELEVATÓRIA: Intervenção em percentual de Área de Preservação Permanente – APP com área total equivalente à 1.407,52 m<sup>2</sup>, com perímetro de 163,49 m, oriunda da Matrícula nº 14.973 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, de propriedade de VICENTE DE PAULA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 187.778.999/20 e outros, correspondendo à seguinte descrição topográfica:** “Inicia-se no ponto 01A definido pelas coordenadas N: 7.473.755,365m e E: 365.419,807m, confrontando com Romildo Anias Silva:090.406.718-18 / Simone Costa de Oliveira:114.206.248-14; com azimute de 32°10'00" e distância de 17,64m, deste segue até o ponto 01B definido pelas coordenadas N: 7.473.770,294m e E: 365.429,196m, agora confrontando com Vicente de Paula Silva; com azimute de 121°42'42" e distância de 5,29m, deste segue até o ponto 01C definido pelas coordenadas N: 7.473.767,513m e E: 365.433,696m, com azimute de 121°43'56" e distância de 61,55m, deste segue até o ponto 01D definido pelas coordenadas N: 7.473.735,139m e E: 365.486,049m, agora confrontando com Rio Jaguar; com azimute de 232°52'06" e distância de 18,84m, deste segue até o ponto 01E definido pelas coordenadas N: 7.473.723,767m e E: 365.471,030m, agora confrontando com Vicente de Paula Silva; com azimute de 301°40'04" e distância de 56,36m, deste segue até o ponto 01F definido pelas coordenadas N:

7.473.753,356m e E: 365.423,061m, com azimute de 301°41'48" e distância de 3,82m, deste segue até o ponto 01A, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 1º - A presente declaração de *UTILIDADE PÚBLICA* e *INTERESSE SOCIAL* abrange a efetiva intervenção em área de preservação permanente, pela empresa operadora dos serviços públicos de Distribuição e Tratamento de Água e Esgoto Sanitário, operante no Município de Extrema, para os fins descritos neste Decreto.

§ 2º - A execução de Estação Elevatória de Esgoto nesta localidade ocorre em virtude da necessidade de bombeamento de esgoto às margens do Rio Jaguari (ponto baixo) para abastecer parte da Região do Bairro Barreiro e parte dos terrenos localizados na Avenida João Gilli Neto, projetada com tubulação de esgoto que conduz ao ponto mais baixo, visando receber e conduzir os efluentes ao pretense bombeamento sanitário.

§ 3º - O imóvel indicado tecnicamente para receber a implantação do equipamento público será objeto de Projeto de Lei de Doação em favor do Município de Extrema, haja vista que, além da área destinada à Estação Elevatória de Esgoto, regularizar-se-á o trecho do alargamento da Avenida João Gilli Neto intervindo pelo Município em projeto de desenvolvimento viário.

**Art. 2º** - As características dos equipamentos de bombeamento serão àqueles analisados e aprovados no bojo dos processos de Loteamentos pela empresa responsável pela operação dos serviços públicos de abastecimento hídrico e esgotamento sanitário no Município de Extrema.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as intervenções ambientais nas áreas de preservação permanente (APP) necessárias à instalação da Estação Elevatória de Esgoto, exclusivamente as estritamente necessárias ao cumprimento das finalidades descritas neste Decreto.

§ 1º - As eventuais intervenções supressivas de espécimes arbóreos isolados, deverão ser precedidas da respectiva compensação ambiental, conforme condições e critérios fixados pelo órgão ambiental da municipalidade, devendo a compensação ser realizada prioritariamente no âmbito do “*Projeto Conservador das Águas*”, instituído pela Lei Municipal nº. 2.100, de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 2.409, de 29 de dezembro de 2010.

§ 2º - As eventuais intervenções em áreas de preservação permanente (APP), autorizadas neste ato normativo, deverão ser precedidas de cumprimento das medidas mitigadoras e

compensatórias fixados pelo órgão ambiental da municipalidade, nos termos da Resolução CONAMA n.º. 369/2006, Deliberação Normativa CODEMA n.º. 013/2017 e demais regramentos aplicáveis.

§ 3º - A intervenção em áreas de preservação permanente (APP) deverá se restringir à finalidade expressamente prevista neste Decreto Municipal, sendo vedada a intervenção além da faixa de terra necessária para execução da Estação Elevatória de Esgoto, vedada também a alteração da finalidade.

§ 4º - Nos termos dispostos no art. 12, inciso II da Deliberação Normativa CODEMA n.º. 013/2017, de 04 de setembro de 2017, fica proibida a utilização de maquinário pesado nas áreas de preservação permanente, exceto se não houver alternativa técnica viável; ademais, deverão ser adotadas todas as medidas técnicas para impedir o carreamento de sedimentos e assoreamento de cursos d'água, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

§ 5º - A presente declaração de utilidade pública e interesse social não isenta o responsável da necessidade de outras autorizações eventualmente requeridas pela legislação brasileira, perante órgãos da Administração Municipal, do Estado de Minas Gerais ou da União Federal, inclusive as intervenções relacionadas a recursos hídricos de domínio dos respectivos entes, bem como outras autorizações não abarcadas na competência municipal.

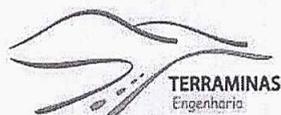
**Art. 4º** - Os bens e os equipamentos instalados na área descrita neste Decreto, na forma da legislação em vigor, passarão a integrar o Sistema de Esgotamento Sanitário local, sob operação direta do prestador dos serviços e inderrogável titularidade do Ente Público concedente, qual seja o Município de Extrema.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**





## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Loteamento Olivotti, Quadra A, Lote 07 – Doação 02

Proprietário: Vicente de Paula Silva e outros - CPF:187.778.999-20

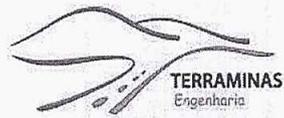
Município: EXTREMA

UF: MG

Área (m<sup>2</sup>): 1.407,52m<sup>2</sup>

Perímetro: 184,87m

Inicia-se no ponto **01** definido pelas coordenadas N: **7.473.787,719m** e E: **365.440,200m**, confrontando com **Rio Jaguary**; com azimute de **136°04'51"** e distância de **3,70m**, deste segue até o ponto **02** definido pelas coordenadas N: **7.473.785,053m** e E: **365.442,767m**, com azimute de **130°24'55"** e distância de **26,54m**, deste segue até o ponto **03** definido pelas coordenadas N: **7.473.767,848m** e E: **365.462,971m**, com azimute de **104°06'58"** e distância de **30,69m**, deste segue até o ponto **04** definido pelas coordenadas N: **7.473.760,365m** e E: **365.492,730m**, com azimute de **123°56'00"** e distância de **8,56m**, deste segue até o ponto **05** definido pelas coordenadas N: **7.473.755,584m** e E: **365.499,836m**, com azimute de **172°45'22"** e distância de **9,20m**, deste segue até o ponto **06** definido pelas coordenadas N: **7.473.746,456m** e E: **365.500,996m**, com azimute de **232°52'06"** e distância de **18,75m**, deste segue até o ponto **01D** definido pelas coordenadas N: **7.473.735,139m** e E: **365.486,049m**, agora confrontando com **Av. Engenheiro João Gilli Neto**; com azimute de **301°43'56"** e distância de **61,55m**, deste segue até o ponto **01C** definido pelas coordenadas N: **7.473.767,513m** e E: **365.433,696m**, com azimute de **301°42'42"** e distância de **5,27m**, deste segue até o ponto **01B** definido pelas coordenadas N: **7.473.770,285m** e E: **365.429,211m**, agora confrontando com **Romildo Anias Silva:090.406.718-18 / Simone Costa de Oliveira:114.206.248-14**; com azimute de **32°13'22"** e



distância de **20,61m**, deste segue até o ponto **01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Extrema - MG, 28 de fevereiro de 2024

MARCELO  
FOGLI:48376183672

Assinado digitalmente por MARCELO FOGLI:48376183672  
ID: 2024-02-28 11:57:18-0300178\_001  
Módulo: CRL-CA/CA/PP A1, CN=MARCELO FOGLI:48376183672  
Razão: CRL-CA/CA/PP A1, CN=MARCELO FOGLI:48376183672  
Data: 2024.02.28 11:57:18-0300178  
Tipo: CRL-CA/CA/PP A1, CN=MARCELO FOGLI:48376183672  
Versão: 1.2.3

**Resp. Técnico: MARCELO FOGLI**  
**Engenheiro Agrimensor – CREA/MG– 71.639/D**

MATRÍCULA

14.973

FICHA

01

## SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

COMARCA DE EXTREMA - MG

Bel. Marcos de Carvalho Balbino  
Oficial Registrador

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

**IMÓVEL - UM TERRENO URBANO**, com benfeitorias, situado na Rua Jaguarí, constituído pelo **LOTE 7 da QUADRA A do LOTEAMENTO OLIVOTTI**, nesta cidade e Comarca de **EXTREMA - MG** distante **165,29** metros da Rua Francisco Olivotti, medindo 5,31 metros de frente para Rua Jaguarí, deflete a direita medindo **109,06** metros na lateral direita, de quem do imóvel observa a via pública, confrontando com o lote 8, deflete a direita medindo **181,13** metros confrontando com o Rio Jaguarí nos fundos, deflete à direita medindo **36,45** metros confrontando com o lote 6, na lateral esquerda, encerrando uma **área** superficial de **5704,06** m<sup>2</sup> (Cinco mil setecentos e quatro metros e zero seis centímetros quadrados), devendo ser observada a faixa "*Non Aedificandi*" de 50,00 metros em relação a margem do Rio Jaguarí.

**PROPRIETÁRIOS: BENEDITA APARECIDA OLIVOTTI NASCIMENTO**, do lar, RG n. 20.829.005-9-SSP/SP, CPF n. 382.000.088/78, e seu marido **JUANIR LOURENÇO DO NASCIMENTO**, ferramenteiro aposentado, RG n. 7.756.424-8-SSP/SP, CPF n. 519.935.038/20, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Estrada Municipal Remigio Olivotti, n. 30, antiga Estrada do Barreiro, Bairro do Barreiro, neste município.

**REGISTRO ANTERIOR: R.2, R.6, R.9, R.11, R.17, AV.18, AV.20-3.207, M.12.518, R.1-12.518, AV.2-12.518, AV.3-12.518, Livro 2, ficha 01, deste SRI. Matrícula aberta em 03/06/2014. Código: 4401-6. Total: R\$20,78. Emolumentos: R\$15,81; Taxa de fiscalização judiciária (TFJ): R\$4,97. Prenotado sob o n. 43.610, em 30/05/2014. O Escrevente Autorizado (Wagner Martins de Freitas):**

**AV.1-14.973. CADASTRO MUNICIPAL.** A requerimento do interessado, averba-se que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Extrema/MG sob o número 0005.01.188.0020.001. Averbado em 19/03/2015. Código: 4135-0. Total: R\$17,06. Emolumentos: R\$12,98; Taxa de fiscalização judiciária (TFJ): R\$4,08. Prenotado sob o n. 45.207, em 06/03/2015. A Substituta do Oficial (Gabriela S. Peres Balbino):

**R.2-14.973. COMPRA E VENDA.** Pela escritura pública de compra e venda, de 27 de fevereiro de 2015, do 1º Serviço Notarial desta cidade, Lº 180, fls. 132/134, os proprietários **BENEDITA APARECIDA OLIVOTTI NASCIMENTO** e seu marido **JUANIR LOURENÇO DO NASCIMENTO**, já qualificados, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a **VICENTE DE PAULA SILVA**, brasileiro, encarregado de manutenção, RG n. 11.004.926-3-SSP/SP, CPF n. 187.778.999/20, casado com **CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA**, brasileira, do lar, RG n. 13.847.418-7-SSP/SP, CPF n. 128.234.678/40, sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cleópatra, 71, Casa 1, Jardim Santo Antonio, São Paulo/SP, **MANOEL JOÃO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, RG n. 11.413.790-0-SSP/SP, CPF n. 187.760.519/00, casado com **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, do lar, RG n. 13.175.832-9-SSP/SP, CPF n. 057.162.888/55, sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Chácara São Vicente, Bairro do Barreiro, nesta cidade, Registrado em 19/03/2015. Código: 4519-5. Total: R\$2.244,24; Valor: R\$35.000,00. Emolumentos: R\$1.444,12; Taxa de fiscalização judiciária (TFJ): R\$800,12; Valor fiscal: R\$281.200,98; ITBI: R\$5.624,02. Prenotado sob o n. 45.207, em 06/03/2015. A Substituta do Oficial (Gabriela S. Peres Balbino):

Pessoal

CONTINUA NO VERSO

## SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE EXTREMA

Endereço: Rua Antônio Onisto, n. 430, Centro - CEP 37.640-000 / Extrema, Minas Gerais

Telefone: (35) 3435-6050 (WhatsApp) - E-mail: contato@riextrema.com.br

Código de Segurança

5cc2-19ca-9204-6fa9-7dda-46d6-f28f-c1ca

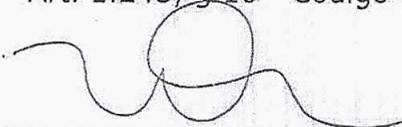
22/02/2024 14:38:33

### CERTIDÃO

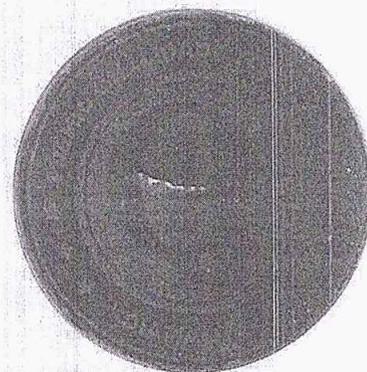
**1-CERTIFICADO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 14973, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. **2-CERTIFICADO** mais não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações reais e/ou ações pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. **3-CERTIFICADO**, finalmente, que o presente imóvel está livre de ônus reais. Certidão válida por 30 (trinta) dias.

### QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Art. 1.245, § 1º - Código Civil



Braiam Lincon Amorim de Oliveira  
Escrevente Autorizado



Extrema, 22 de fevereiro de 2024.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Extrema - MG - 0251040194

Selo Eletrônico nº HEK07200  
Cód de Validação (CRI):  
Cód Seg.: 2686.6425.5311.8354

Quantidade de Atos Praticados:3  
3

Ato(s) praticado(s) por:  
Braiam Lincon Amorim de Oliveira - Escrevente Autorizado  
Emol. R\$124,54 - TFJ R\$29,34 - Valor Final R\$156,22  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

